



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 041/2026

Institui, no âmbito do Município de Diadema, a Semana Municipal de Conscientização sobre a Dislexia, e dá outras providências.

O Vereador Jefferson Marques de Souza Moreira (Dequinha Potência), no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o art. 170 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação da Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Diadema, a Semana Municipal de Conscientização sobre a Dislexia, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º. A Semana Municipal de Conscientização sobre a Dislexia tem como objetivos principais:

- I. Ampliar o conhecimento da população acerca da dislexia, suas características, sintomas e possibilidades de tratamento;
- II. Combater o estigma, o preconceito e a discriminação enfrentados por pessoas que apresentam os sintomas típicos da dislexia;
- III. Incentivar o diagnóstico precoce e o acompanhamento adequado em espaços educativos;
- IV. Promover a empatia, o acolhimento e o respeito às pessoas com sintomas de dislexia;
- V. Fortalecer políticas públicas de educação inclusiva;
- VI. Orientar familiares, cuidadores, educadores e a sociedade sobre formas de apoio às pessoas com dislexia.

Art. 3º. Durante a Semana Municipal de Conscientização sobre a Dislexia poderão ser desenvolvidas ações educativas, preventivas e informativas relacionadas à Dislexia, tais como:

- I. Realização de campanhas de conscientização em meios de comunicação tradicionais e digitais;
- II. Promoção de palestras, seminários, rodas de conversa, fóruns e eventos públicos;
- III. Distribuição de materiais informativos impressos e/ou digitais;
- IV. Ações educativas em escolas, unidades de saúde, centros comunitários e demais espaços públicos;
- V. Capacitação e atualização de profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Art. 4º. A Semana Municipal de Conscientização sobre a Dislexia passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Diadema.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Diadema, 08 de junho de 2026.

Assinado digitalmente por:
JEFFERSON MARQUES DE SOUZA MOREIRA
CPF: ***.019.578-**
Data: 25/06/2026 10:21:13 -03:00



Ver. JEFFERSON MARQUES DE SOUZA MOREIRA
(DEQUINHA POTÊNCIA)



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a Semana Municipal de Conscientização sobre a Dislexia, como forma de trazer luz à existência dessa condição e suas particularidades, de forma a facilitar o diagnóstico precoce, reduzir possíveis confusões relacionadas aos seus sintomas e garantir o tratamento adequado aos seus portadores.

De acordo com a definição adotada pela “*International Dyslexia Association*” em 2025, trata-se de um transtorno específico de aprendizagem caracterizado por dificuldades na leitura e/ou ortografia de palavras.

Sabendo disso, é de se imaginar a quantidade de indivíduos que apresentam essa condição e que estão propensos a se sentirem atrasados e menos capazes que aqueles que não a possuem, sendo que este sentimento pode se iniciar ainda na tenra idade, quando, idealmente, adentramos o ambiente escolar.

Além disso, existe também a pressão externa, vinda de pessoas que não conhecem os sinais associados à dislexia, e podem confundir a dificuldade proveniente do transtorno com preguiça e outras desvirtudes, ou ainda, diagnosticar equivocadamente algum tipo de deficiência intelectual.

Todos esses fatores unidos podem fazer a experiência da pessoa disléxica muito mais conturbada do que deveria ser. Portanto, com este Projeto de Lei espera-se contornar essa realidade, por meio da ampliação do conhecimento sobre esse transtorno.

Diante da relevância da proposta e dos benefícios que poderá proporcionar à coletividade, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando sua aprovação.

Diadema, 08 de junho de 2026.

Assinado digitalmente por:
JEFFERSON MARQUES DE SOUZA MOREIRA
CPF: ***.019.578-**
Data: 25/06/2026 10:20:54 -03:00



Ver. JEFFERSON MARQUES DE SOUZA MOREIRA
(DEQUINHA POTÊNCIA)



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: UAX7M-7F2TL-XJ4B4-FYYS6

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JEFFERSON MARQUES DE SOUZA MOREIRA (CPF ***.019.578-**) em 25/06/2026 10:20
- ✓ JEFFERSON MARQUES DE SOUZA MOREIRA (CPF ***.019.578-**) em 25/06/2026 10:21

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/UAX7M-7F2TL-XJ4B4-FYYS6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>